

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Jornal do Brasil Class.: Chico Mendes  
 Data: 24/03/93 Pg.: 7 360

**STJ mantém condenação de Darli**

■ **Ministros acolhem a tese da soberania do júri de Xapuri no caso Chico Mendes**

BRASÍLIA — Por unanimidade, a 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reformou decisão do Tribunal de Justiça do Acre e manteve a condenação a 19 de prisão dos assassinos de Chico Mendes, Darli Alves da Silva e seu filho Darci Alves Pereira, pelo Tribunal do Júri de Xapuri (AC), em dezembro de 90.

Assim, o STJ acolheu integralmente a argumentação do Ministério Público do Acre, que entendeu não ter o Tribunal de Justiça do estado competência jurídica para, examinando provas, reformar decisão do Tribunal do júri.

Com base no voto do relator, ministro José Cândido, acompanhado pelos demais ministros — Vicente Cernicchiaro, Adhemar Maciel e Anselmo Santiago —, o STJ firmou posição no sentido de que, havendo duas versões sobre o mesmo fato (uma dos próprios acusados, inocentando Darli de qualquer participação no crime, e outra sustentada em depoimentos



*Darli e seu filho Darci: STJ rejeitou pedido de novo julgamento*

de ex-funcionários da fazenda dos reus, entre eles o garoto Genésio Barbosa da Silva, dizendo o contrário), não caberia ao Tribunal de Justiça considerar errada a opção dos jurados por uma das versões, sob pena de invadir a soberania do Tribunal do Júri.

O Tribunal de Justiça do Acre havia considerado que, efetivamente, havia provas indicando

concretamente a autoria do crime como de Darci Alves Pereira. Mas, julgando que não havia provas contundentes de cumplicidade ou de co-autoria envolvendo Darli — condenado como mandante — capazes de sustentar um veredicto contraditório, anulou a decisão do júri contra o fazendeiro, determinando novo julgamento popular.